

REVOLTAS INDÍGENAS, A CRIAÇÃO DO GOVERNO GERAL E O REGIMENTO DE 1548.

Maria Hilda Baqueiro Paraiso
(Universidade Federal da Bahia)

Resumo: Nas tradicionais análises acerca da decisão da Coroa portuguesa de instituir uma administração centralizada para sua colônia americana, um aspecto tem sido desconsiderado como relevante: a ameaça representada pelas constantes revoltas indígenas na década de 40 aos investimentos realizados pelo Estado e por particulares. Essa questão aliava-se à incapacidade de os donatários efetivarem projetos de povoamento e colonização, a ausência de mecanismos coordenadores das forças defensivas terrestres e navais e de ações coletivas voltadas para o mesmo objetivo - colonizar e garantir a posse da terra conquistada aos índios. A essa preocupação somava-se a existência de comércio regular entre nativos e franceses. O Regimento de 1548, criado para orientar as ações do governador, definiu, pela primeira vez, a política indigenista portuguesa que buscava conciliar a repressão e escravização dos revoltosos a medidas conciliatórias voltadas para o estabelecimento de alianças e cooperação, atitudes essenciais para efetivar a colonização da América portuguesa. São esses aspectos que vamos tratar nesse artigo.

I – O fracasso das capitanias e a ameaça à colonização

Inicialmente cabe chamar a atenção para o fato de que a colonização da América portuguesa exigiu, entre outras questões, repensar as relações de trabalho, passando esse a ser um dos temas centrais de discussão sobre a colonização. As propostas apresentadas colocavam em contradição os dois modelos possíveis - o pensado pela Coroa e o desejado pelos colonos -, promovendo um questionamento sobre a instância dominante no ordenamento das novas relações a serem estabelecidas: a econômica ou a política.

O modelo que se buscou implantar tentava conciliar uma base de dominação política, centralizando o poder nas mãos de agentes governamentais e uma organização econômica mercantilista, menos centralizada, que procurava incorporar a atuação e a iniciativa de agentes particulares.

Buscava-se, com isso, o incremento das atividades comerciais à custa da iniciativa particular, mas sob a proteção e orientação do Estado e tendo como meta prioritária

promover o enriquecimento deste. Era, portanto, uma tentativa de conciliação, através da implantação de um sistema misto, em que havia espaço relativo para a liberdade de atuação dos investidores e, ao mesmo tempo, uma forte intervenção estatal no sistema produtivo e comercial.

Após o fracasso dos arrendamentos de grandes porções do território colonial a particulares, em 1532, a Coroa deliberou por implantar o sistema das capitanias hereditárias. Buscava, dessa maneira, melhor explorar o potencial econômico, controlar e usar o trabalho indígena, expandir a ocupação do litoral, melhorar o controle do acesso a esses bens por potências estrangeiras e implantar atividades econômicas com maior inserção na economia mundial, no caso a produção de açúcar.

Era um sistema visto como ideal naquele momento por buscar a conciliação entre projetos e recursos do Estado e de particulares. No entanto, essa visão otimista não gerou os frutos desejados. A tarefa se mostrava, por demais, árdua para os donatários: as responsabilidades de promover o povoamento e o desenvolvimento de atividades econômicas voltadas para o mercado, os riscos e dificuldades em tornar viável a produção e a comercialização do açúcar, as grandes distâncias a serem colonizadas e vigiadas, o enfrentamento aos franceses e aos índios e o desconhecimento do meio ambiente.

O isolamento e a falta de infraestrutura no que se refere a viver, colonizar e comercializar levou à falência grande parte dos empreendimentos. Duas capitanias não chegaram ser ocupadas por seus donatários; duas se transformaram em sucesso imediato (São Vicente e Pernambuco); cinco obtiveram relativo sucesso e as demais faliram rapidamente.

Deve-se considerar que os donatários haviam sido escolhidos entre soldados ou burocratas que haviam demonstrado competência ao atuarem no Oriente, partindo do pressuposto que também dispusessem de capital suficiente para investir em seus lotes. Nenhum deles pertencia à nobreza, o que estava em consonância com a política da realeza de favorecer a elite bem educada e aos servos ascendentes em termos econômicos, independentemente de seu nascimento.¹

No caso de Pernambuco, as características do ecossistema – solo, clima, porto de fácil acesso, rede fluvial –, os financiamentos obtidos pelo donatário e a aliança com os indígenas, apesar de uma revolta durante a qual queimaram Olinda, a produção de açúcar, permitiu a inserção da capitania na economia de mercado internacional. Esse

quadro promoveu a chegada de mais colonos e, portanto, de mais recursos humanos e financeiros que permitiram o sucesso do empreendimento.

Já São Vicente, apesar de produzir açúcar, enfrentou adversidades outras, mas que foram superadas. Martim Afonso de Souza, seu donatário, conseguiu manter relações menos conflituosas com João Ramalho e com Antônio Rodrigues, Mestre Cosme (Bacharel), moradores e aliados dos indígenas que ali viviam, se as compararmos com as estabelecidas pelos donatários da Bahia, Espírito Santo, Ilhéus e Porto Seguro. Embora enfrentando os espanhóis (Guerra do Iguape entre 1534 e 1536), a economia açucareira prosperou, só regredindo a partir da segunda metade do século XVI, quando a barra do Rio São Vicente foi alterada por fenômenos climáticos e impossibilitou a continuação das exportações. Porém, a capitania buscou alternativas no comércio de índios apresados, na pecuária e na produção agrícola. .

O donatário que teve o destino mais trágico foi Francisco Pereira Coutinho, da Capitania da Bahia, morto pelos índios tupinambás na ilha de Itaparica. Outros foram severamente prejudicados em seus investimentos, devido aos constantes ataques de índios revoltosos ou de grupos não contatados que se deslocavam das matas mais interioranas para o litoral.

II – A questão da mão-de-obra e os conflitos com as populações indígenas

As razões dos conflitos com os indígenas foram múltiplas. Destacaremos, dentre elas, a violação dos territórios indígenas - com o deslocamento da fronteira agrícola e demográfica para a implantação da lavoura de cana, engenhos e outras atividades econômicas - e a instalação de novas formas compulsórias de relações de trabalho, que violavam a divisão de trabalho, a cultura indígena e sua liberdade.

Embora fossem mantidas as relações de escambo, ainda que, cada vez mais, restritas à obtenção de determinados produtos, a escravidão tornava-se massiva. A imposição de transformações culturais aos grupos indígenas tornava-se mais profunda, visando sua adequação e inserção compulsória como mão de obra nas atividades da nascente produção agrário-exportadora.

Como consequência, os índios começaram a questionar a aliança que supunham ter estabelecido com os conquistadores. Começaram a perceber que, ao invés de aliados

para suas guerras com os oponentes, haviam sido transformados em capturadores de inimigos e violadores das regras de aprisionamento e de destinação dos prisioneiros.

O fato desses prisioneiros se constituírem, a partir daquele momento, em objeto de troca sinalizava, na sua concepção, a degradação que lhes era imposta e a todos os envolvidos no processo, colocando sob ameaça seu sistema de valores e crenças religiosas. Também passaram a constatar que a interdição de ataques só era válida no tocante a não lhes ser permitido guerrear os portugueses, mas que estes realizavam constantes ataques às aldeias em busca de trabalhadores num claro desrespeito ao que as alianças matrimoniais estabeleciam.²

O fato de a exigência de formas de trabalho compulsório implicar o abandono do sistema produtivo indígena, inviabilizando sua sobrevivência como um todo ordenado, acentuava a dependência para com o colono, o que passou a ser visto como um descumprimento das alianças que pressupunham uma relação igualitária. Contudo, essa era a condição fundamental para a concretização do processo de conquista, pois a baixa densidade demográfica da metrópole exigia a participação de outros grupos étnicos na realização desse projeto. Era-lhes, portanto, imposto um processo aculturativo que os preparava para o desempenho das novas atividades econômicas.

Para os índios, a única forma de romper esse ciclo era a rebelião e a volta à antiga condição de autonomia, pois esse conjunto de fatores levava à desestruturação das sociedades indígenas e ao incremento dos movimentos de revolta ao longo de todo o litoral da colônia, apesar de as técnicas, os objetivos - matar e aprisionar - e as armas usadas nas guerras de conquista colocaram os índios em posição de desvantagem, terminando por levá-los a aceitar, ainda que negociando de terminados termos e estabelecendo alianças, a nova realidade.

O caráter fluido das alianças entre os vários grupos indígenas litorâneos tornava-as pouco eficaz para enfrentarem e se oporem ao avanço dos colonizadores e vulneráveis às manipulações dos colonos, usadas em benefício próprio, ao promover a discórdia entre os vários grupos e atraí-los para combaterem a seu lado.

III – A década de 40 e o aumento das revoltas indígenas

As contradições e os conflitos se acentuaram na década de 40. Estão registradas as revoltas na Bahia, em 1545; em São Tomé, em 1546; no Espírito Santo, em 1546 e

em Porto Seguro, em 1546. Tais eventos preocupavam o governo português ante a vulnerabilidade dos estabelecimentos litorâneos ameaçados pelos ataques dos indígenas e dos franceses, além de representarem graves prejuízos quanto aos investimentos feitos e a perda da vida de moradores que para ali haviam sido deslocados com grande dificuldade pelos donatários.

Os constantes assaltos realizados por donatários e colonos às aldeias indígenas da capitania mais próxima acentuavam os conflitos, a anarquia interna e entre as capitanias, impossibilitavam o pleno sucesso do empreendimento colonial e colocavam em risco não só os projetos da Coroa como também os dos colonos. Os casos que apresentavam um quadro mais alarmante eram os das Capitanias de Ilhéus, do Espírito Santo e de Porto Seguro.

Os interesses e preocupações comuns aos administradores metropolitanos e aos colonos promoveram uma confluência entre as ações dos dois segmentos, visando o mesmo objetivo - a conquista e o domínio das novas terras. As dificuldades vividas, aliada à pressão dos franceses e às possíveis alianças que se desenhavam entre estes e alguns grupos indígenas preocupavam a Coroa. O quadro se agravava ante a incapacidade dos donatários efetivarem os projetos de povoamento e colonização, a ausência de mecanismos coordenadores das forças defensivas terrestres e navais e das ações coletivas voltadas para o mesmo objetivo - colonizar e garantir a posse da terra conquistada. Essa dificuldade decorria do fato das capitanias se constituírem em unidades independentes e os conflitos entre os capitães serem constantes. A decisão tomada pelo governo metropolitano foi a de intervir de forma mais efetiva através da criação de um Governo Geral no Brasil como forma de solucionar as ameaças internas e externas aos seus empreendimentos.

A instituição de um delegado régio que se responsabilizaria por montar uma estrutura político-administrativa, judicial, fiscal e militar diretamente ligada a Lisboa foi a alternativa adotada. Ele deveria ordenar o caos que parecia rondar os projetos de conquista/povoamento e colonização e tentar garantir os investimentos realizados e a vida dos colonos.³

Por considerar o caso da Capitania da Bahia como o mais emblemático dos fracassos dentre todas as elas, optamos por detalhar as razões desse fracasso.

Neiva⁴ chama a atenção para a presença francesa na baía de Todos os Santos, Porto Seguro e Fernando de Noronha antes de 1503, conforme os registros apresentados

por Paulmier de Gonneville na França. Segundo este comerciante de pau-brasil, navios da Normandia e Saint Malo mantinham comércio regular com os indígenas da baía de Todos os Santos, que aceitavam de bom grado a presença de estrangeiros devido à familiaridade do contato e às relações de escambo estabelecidas que não interferiam nas formas de organização social predominantes. Além do mais, os franceses não se instalavam nas terras americanas, o que os resguardava de constantes conflitos com os tupinambás. Era, portanto, uma relação com características bem distintas daquelas impostas pelos portugueses, após 1532, decorrentes dos seus projetos de conquistar e colonizar.

Também os registros de Pero Lopes de Souza em 1531, dos jesuítas e de Gabriel Soares de Souza⁵ apontam para a constância da presença francesa nessa região, afirmando que esta somente se arrefecera após a instalação do governador Tomé de Souza e a fundação de Salvador.

O donatário escolhido – Francisco Pereira Coutinho, também conhecido por Rusticão dado seu reconhecido péssimo gênio – deparou-se, ao chegar à boca da baía de Todos os Santos, com um português e outros moradores oriundos da Europa⁶ vivendo no local. Haviam fundado um misto de aldeia indígena e vila portuguesa, convivendo em harmonia com os índios tupinambás e negociando pau-brasil, provavelmente desde a década de 20, com os franceses em vários pontos: nas matas da embocadura do rio Paraguaçu, Tatuapara e Tinharé.⁷

A relação entre Diogo Álvares, o conhecido Caramuru, com os franceses era tão íntima que os índios o chamavam de Caramuru e de Francês. Também corrobora essa vinculação a viagem a Saint Malo feita pelo casal Álvares a convite de Jacques Cartier. Caramuru e a índia que o acompanhava foram recepcionados com o carinho dispensado aos aliados, recebidos pelo rei Francisco I, sendo a índia batizada solenemente, sendo-lhe atribuído o mesmo nome da esposa do comerciante Cartier, Catarina de Granches.⁸ Também chama a atenção o fato de Álvares ter estabelecido um acordo com os franceses de devolver os dois navios que os transportariam de volta a Vila Velha carregados de pau-brasil e outros gêneros da terra.⁹

Ao desembarcar, o donatário optou por construir um pequeno povoado às margens das águas mornas da Praia do Porto da Barra, como hoje é conhecido o local, ficando nas proximidades do local em que vivia Caramuru. Porém, logo os interesses distintos dos dois grupos geraram rivalidade e animosidades. Há várias hipóteses sobre as razões

e considero que estas não são excludentes, mas complementares. Para Varnhagen¹⁰ e Accioli e Amaral,¹¹ a disputa se centrava nas medidas restritivas impostas pelo donatário ao comércio de pau brasil, o que teria desagradado Caramuru, os índios e os outros moradores europeus que viviam na Vila Velha.

Para que não se perca a perspectiva de compreender as relações de forma mais complexa, há que recuperar as informações relativas aos transtornos impostos aos índios pelas novas relações com os colonos. A disputa pelos alimentos, a destruição do ecossistema, a imposição de uma convivência regida pela hierarquia social e política e os novos padrões comportamentais e de formas de produção, introdução de doenças infecto contagiosas e a apropriação das terras, mulheres e das riquezas naturais. Uma nova forma de viver que contrariava frontalmente as sociedades indígenas e sua liberdade de ser.

As terras que antes ocupavam e exploravam transformaram-se em áreas proibidas por terem sido entregues aos colonos. Na tentativa de atrair Caramuru para suas hostes, o donatário também lhe concedeu uma pequena sesmaria, o que, na verdade, significava, na prática, uma redução da área que poderia explorar economicamente. Os conflitos com os tupinambás se ampliaram e várias roças foram queimadas e alguns colonos que aqui aportaram com Coutinho foram mortos pelos índios insatisfeitos. Porém, acredito que aos índios estavam associados os antigos moradores de Vila Velha e o próprio Caramuru, todos insatisfeitos com a convivência, a escravidão e as novas regras que dificultavam ou impossibilitavam a continuidade do comércio de pau-brasil. Para Jaboaão, conforme transcrição feita por Accioli e Amaral,¹² a morte do filho de um dos “principais” de uma aldeia de tupinambás teria sido o estopim da revolta. O donatário, em 1545, estava sitiado e com dificuldades de ter acesso a água potável e alimentos.¹³ Ante a inviabilidade de fazer frente às contestações, o donatário buscou refúgio em Porto Seguro.

Já Neiva¹⁴ considera que Caramuru e Coutinho eram associados no contrabando de pau-brasil e teria sido o próprio Álvares que fora a Porto Seguro interceder junto a seu donatário para acolher Coutinho e recolheu seus despojos em Itaparica. É significativo que Caramuru não tenha acompanhado o donatário em seu exílio em Porto Seguro e que, só após a morte de Coutinho, tenha comunicado a Pero de Campo Tourinho a presença de franceses na baía de Todos os Santos. Da mesma forma omitiu o ataque à Vila do Pereira de onde retiraram os canhões e demais armas ali existentes.¹⁵

A decisão do Rusticão de retornar a Vila do Pereira teria ocorrido após ter sido negociada a paz com os tupinambás, conforme informações prestadas pessoalmente por Caramuru. Essa outra versão aponta para a possibilidade do donatário da Bahia também estar envolvido na venda de escravos indígenas, o que, aliás, era legalmente permitido desde que respeitados determinados limites numéricos. Na verdade, consideramos que as diversas versões acerca da revolta, ao invés de serem vistas como excludentes, podem ser consideradas como complementares. No retorno, a nau em que se encontrava o donatário foi a única a naufragar nas costas da Ilha de Itaparica, onde teria sido aprisionado e morto pelos tupinambás que ali viviam e eram aliados de Diogo Álvares Correia.

III – Pensando uma solução: o Regimento de 1548

Ante esse quadro tão ameaçador, a Coroa portuguesa optou por sobrepor às capitânicas uma nova estrutura – a de um governo geral na América portuguesa.

O Regimento de 1548 deixa claras as grandes preocupações do Estado lusitano com sua colônia: o enfraquecimento das capitânicas, devido às revoltas indígenas, a possibilidade de os franceses se aproveitarem dessa situação para aqui se instalarem e o desejo da Coroa de incrementar os ganhos aqui obtidos. A concretização desses dois últimos objetivos pressupunha a superação do primeiro problema. Era preciso conciliar dois projetos e necessidades distintos: instaurar a paz, solidificando o povoamento e a colonização através da constituição de aliança com os índios, e garantir trabalhadores aos colonos. Por isso, procurava criar mecanismos de controle dos saltos e dos preamentos¹⁶, transformando as relações com os indígenas em objeto de decisão governamental. Na verdade, uma das metas principais da criação do Governo Geral era garantir a ajuda da Coroa aos capitães donatários, colocando a seu serviço os recursos e o apoio administrativo do Estado para que pudessem superar as dificuldades enfrentadas em seu empreendimento.

As determinações expressas no Regimento também podem ser vistas como a reprodução de uma política comum no período: a de os governos disporem de mecanismos de controle sobre as atividades produtivas iniciadas por particulares ou como uma manifestação do desejo do Estado manter o domínio pleno sobre suas

possessões. Essas determinações e intenções ficam claras no início do texto do Regimento:

Eu, el-rei, faço saber a vós Tomé de Sousa fidalgo de minha casa que vendo eu quanto serviço de Deus e meu é conservar e nobrecer as capitâneas e povoações das terras do Brasil e dar ordem e maneira com que melhor e mais seguramente se possam ir povoando para exaltamento da nossa santa fé e proveito de meus reinos e senhorios e dos naturais deles.¹⁷

Também está expressa a preocupação com a questão da segurança de seus domínios americanos: “ordenei ora de mandar nas ditas terras fazer uma fortaleza e povoação grande e forte em um lugar conveniente para daí se dar favor e ajuda às outras povoações.” Logo adiante afirma sua preocupação com a manutenção do poder real nas novas terras: “se ministrar justiça e prover nas coisas que cumprirem a meus serviços e aos negócios de minha fazenda e a bem das partes.”

O Regimento, portanto, está calcado em três grandes temas: segurança, mão-de-obra – elementos essenciais para garantir a posse da terra e efetivar a colonização - e a fiscalização do recolhimento das taxas devidas à Coroa.

A escolha do local deu-se explicitamente pelas qualidades da Baía de Todos os Santos, sua localização estratégica,

e por ser informado que a baía de Todos os Santos é o lugar mais conveniente da costa do Brasil para se poder fazer a dita povoação e assento, assim pela disposição do porto e rios que nela entram como pela bondade, abastança e saúde da terra e por outros respetos, hei por meu serviço que na dita baía se faça a dita povoação e assento e para isso vá uma armada com gente, artilharia, armas e munições e tudo mais que for necessário. (ibidem)

Porém, acreditamos que outros fatores tenham influenciado na decisão: o fato da capitania estar abandonada desde a morte do donatário, o desinteresse dos herdeiros em assumir o encargo, além da compra também ser, de alguma forma, uma maneira de compensar a família enlutada. Finalmente, vemos a escolha como um ato de grande valor simbólico: ali havia perecido um governante indicado pelo rei e era preciso demonstrar aos indígenas que não poderiam vencer essa guerra, dar ânimo aos demais donatários e demonstrar ao público interno em Portugal e externo na Europa que seu domínio sobre a América portuguesa se efetivaria, apesar de todos os obstáculos. Para

substituir o donatário e suas poucas forças, instalava-se uma estrutura administrativa mais consistente e capaz de fazer frente às revoltas indígenas e às incursões de outros países. Esse caráter simbólico pode ser inferido no seguinte trecho do Regimento:

Tanto que chegardes à dita baía tomareis posse da cerca que nela está que fez Francisco Pereira Coutinho a qual sou informado que está ora povoada de meus vassallos e que é favorecida de alguns gentios da terra e está de maneira que pacificamente e sem resistência podereis desembarcar e aposentar-vos nela com a gente que convosco vai e sendo caso que a não acheis assim e que está povoada de gente da terra, trabalhareis por a tomar o mais a vosso salvo e sem perigo da gente que puder ser, fazendo guerra a quem quer que vos resistir e o tomardes posse da dita cerca será chegando, ou depois, em qualquer tempo que vos parecer mais meu serviço.(ibidem)

IV – A segurança: modelos de defesa

A preocupação com a segurança ocupa boa parte do texto do Regimento. Convém ressaltar que são vários elementos considerados: a desordem interna, o ataque de corsários e a ação dos indígenas. Porém, como em todo o empreendimento colonial, aqui também a Coroa reparte recursos financeiros e humanos e responsabilidades com os particulares.

A preocupação inicial é a de defender a sede governamental para que não se repetisse o mesmo problema ocorrido com Francisco Pereira Coutinho. Para tanto, enquanto não se erguia a pretendida cidade-fortaleza, o governador deveria tentar estabelecer relações pacíficas e de cooperação com Caramuru e seus aliados. Para garantir o apoio de Caramuru, D. João III enviou-lhe uma missiva solicitando-lhe apoio para a instalação do governo geral e a construção da cidade-fortaleza.¹⁸

Em seguida, Tomé de Souza deveria:

assentar a fortaleza e povoação [...] que será necessário fazer-se em outra parte mais para dentro da dita baía e portanto vos encomendo e mando que como tiverdes pacífica a terra vejais com pessoas que o bem entendam o lugar que será mais aparelhado para se fazer a dita fortaleza forte e que se possa bem defender e que tenha a disposição e qualidade para aí por o tempo em diante se ir fazendo uma povoação grande e tal qual convém que seja para dela se proverem as outras capitánias como com ajuda de nosso Senhor espero que esta seja e deve ser em sítio sadio e de bons ares e que tenha abastança de águas e porto em que bem possam amarrar os navios e vararem-se [...] que

tenha a dita fortaleza [...] grandura e feição que a requerer o lugar [...] e não achando na terra aparelho para se a dita fortaleza fazer de pedra e cal far-se-á de pedra e barro ou taipais ou madeiras como melhor puder ser de maneira que seja forte e como na dita fortaleza for feita tanta obra que vos pareça que seguramente vos podereis nela recolher e agasalhar com a gente que levais. (ibidem)

Preocupava-se, também, em determinar quais os moradores da colônia que não poderiam ter acesso a armas: os mouros e outros infiéis para evitar prejuízos aos cristãos e proibia que:

pessoa alguma de qualquer qualidade e condição que seja não dêem aos gentios da dita terra do Brasil artilharia, arcabuzes, espingardas, pólvora nem munições para elas, bestas, lanças, espadas e punhais nem manchis, nem foices de cabo de pau, nem facas da Alemanha, nem outras semelhantes, nem algumas outras armas de qualquer feição que forem assim ofensivas e defensivas e qualquer pessoa que o contrário fizer morra por isso morte natural e perca todos seus bens a metade para os cativos e a outra metade para quem o acusar. (ibidem)

Os juízes de cada povoação faziam devassas durante as feiras para punir aqueles que descumprissem essa determinação. Ante a carência de moeda circulante, a existência do escambo e o interesse em atrair os indígenas e acostumá-los ao uso de manufaturados, permitia a entrega de “machadinhas, machados, facas pequenas, foices de cabo redondo, podões de mão, cunhas, facas pequenas de tachas e tesouras pequenas de dúzias”. Essa informação deveria ser comunicada a todas as capitanias para que adotassem as medidas determinadas no Regimento

Porém, a preocupação com a ação dos corsários também era forte. Determinava que, quando fossem aprisionados deveriam ser severamente castigados “de maneira que não se atrevam a ir lá”. O governador e os colonos, sempre que soubessem da presença desses intrusos, deveriam ir “a eles com os navios e gente que vos parecer bem e trabalhareis por os tomar e tomando-os procedereis contra eles de maneira que se contém em uma provisão minha que para isso levais.”

Tomé de Souza também deveria incentivar a construção de “alguns navios de remo nas capitanias onde os ditos corsários mais acostumam de ir.” Essas embarcações deveriam ser armadas e financiadas pelos donatários, que, segundo o rei, eram os maiores beneficiados com essas medidas. As capitanias, nas quais os ataques eram mais comuns, deveriam informar ao governador o número de “velas” da esquadra dos

corsários e seu tamanho, o número de pessoas e sua localização para que pudessem receber auxílio da capital da colônia.

Usando “a lógica da troca de honras e mercês pelos serviços prestados vigorou para recompensar feitos militares e expedições exploradoras, iniciativas econômicas e comerciais, atividades políticas e administrativas”¹⁹ para enfrentar dificuldades financeiras e de carência de pessoal ante o desafio de defender o litoral da América portuguesa, o rei determinava que:

para defensão das fortalezas e povoações [...] é necessário haver [...] artilharia e munições e armas ofensivas e defensivas para sua segurança [...] mando que os capitães das capitánias da dita terra e senhorios dos engenhos e moradores da terra tenham artilharia e armas seguintes a saber cada capitão em sua capitania será obrigado a ter ao menos dois facões e seis berços e vinte arcabuzes ou espingardas e pólvora para isso necessária e vinte bestas e vinte lanças ou chuças e quarenta espadas e quarenta corpos de armas de algodão [...] e os senhorios dos engenhos e fazendas [] hão de ter torres ou casas fortes terão ao menos quatro berços e dez espingardas com a pólvora necessária e dez bestas e vinte espadas e dez lanças ou chuças e vinte corpos de armas de algodão e todo morador [...] que tiver casas, terras ou águas ou navio terá ao menos bestas, espingarda, espada, lança ou chuça [...] e os que não tiverem a dita artilharia, pólvora e armas se provejam delas à notificação a um ano e passado o dito ano tempo e achando-se que as não têm, pagarão em dobro a valia das armas que lhe falecerem das que são obrigados a ter a metade para os cativos e a outra metade para quem os acusar. (ibidem)

O encarregado de fiscalizar o cumprimento dessa ordem era o provedor-mor ou o da fazenda que, para tanto, deveriam visitar as capitánias para verificar sua observância. Em caso dos colonos terem dificuldade em obter os equipamentos, poderiam recorrer aos armazéns reais, onde os comprariam por preços mais módicos do que os praticados na colônia.

Também era previsto concessão de auxílio para a construção de navios ou caravelões nas capitánias. Para tanto, os interessados deveriam obter autorização do provedor e do governador. E as permissões deveriam estar restritas a “navios [...] de remo e sendo de quinze bancos ou daí para cima e que tenha de banco a banco três palmos de água.” Visando garantir a segurança do litoral, os proprietários “não [pagariam] direitos nas minhas alfândegas do reino de todas as munições e aparelhos que para os ditos navios forem necessários.” Caso as embarcações tivessem mais de 18

bancos, os donos receberiam “mais quarenta cruzados de mercê à custa de minha fazenda [...] pagos das minhas rendas das ditas terras do Brasil”. Caso uma capitania necessitasse desse tipo de embarcação e o capitão não dispusesse dos recursos necessários, o governador e o provedor o mandariam fazer e disponibilizariam a artilharia necessária para combaterem os corsários.

Para complementar essa frota particular, o governador deveria ter à disposição para o serviço real na Baía de Todos os Santos “alguns navios do reino para serviço da terra e defesa do mar”. Estes deveriam ser construídos imediatamente na quantidade que parecesse “necessário [e] da grandura e feição que virdes que convém e para a obra deles” devendo ser armados e aparelhados e ancorados em local seguro.

Preocupado com os conflitos entre as capitanias, particularmente por causa dos saltos a aldeias indígenas que resultavam em rebeliões, e nos constantes deslocamentos de colonos, o que fragilizaria ainda mais o empreendimento, o rei proibiu qualquer morador de se deslocar a outra capitania sem o conhecimento e autorização do capitão. Este, antes de conceder a licença, avaliaria a necessidade daquele morador para o desenvolvimento da capitania em que vivia, se já havia cumprido o tempo contratado com o donatário e o tipo de serviço que prestava onde vivia. Caso não apresentassem a licença, deveriam ser devolvidos e o capitão que o recebesse pagaria uma multa de cinquenta cruzados. O benefício de poder se mudar de capitania era negado aos degredados.

V – O princípio da dualidade da lei indigenista portuguesa

Não podemos afirmar que o Regimento seja, em si, a primeira lei indigenista da Coroa portuguesa. No entanto, é nele que se instituem as bases fundamentais das futuras leis que foram sendo criadas entre os séculos XVI e XIX.

Os princípios fundamentais eram calcados num projeto que buscava conciliar interesses distintos e as contradições deles decorrentes. Para a Metrópole era preciso pensar num projeto em longo prazo capaz de garantir a preservação dos povos indígenas e transformá-los em aliados. Assim, buscava-se garantir suprimentos alimentares, transmissão de conhecimentos geográficos e do uso de plantas – comestíveis ou medicinais – e defensores do projeto luso na América, fosse defendendo-o de outros índios, fosse como combatentes quando das ameaças estrangeiras.

Entretanto, para o sucesso do projeto colonial, também era essencial garantir mão-de-obra para que os colonos pudessem promover a conquista e a colonização do território, transformando-o numa colônia capaz de gerar riquezas e, portanto, impostos para a Coroa. E esse projeto teria que ser realizado em curto prazo, considerando-se a fragilidade das capitânicas, a escassez de recursos dos donatários e a urgência da Coroa em obter novos recursos, inclusive para realizar novos investimentos na América.

Para realizar tal proeza, o governo metropolitano criou duas categorias de índios: os aliados e os inimigos, que depois ficaram conhecidos, de forma genérica e numa categorização aparentemente etnográfica, mas na verdade de cunho político-militar como tupis e tapuias. Na primeira categoria eram definidos como aliados aqueles que haviam optado pelo estabelecimento de relações negociadas de aliança com os colonos e que eram vistos pelos portugueses como os que haviam aceitado a imposição das novas relações sociais e formas de trabalho. Na segunda, ficavam, independentemente de serem “tapuias” ou não, aqueles que se recusavam ao contato ou rebelavam-se ante as novas imposições e ditames.²⁰

Assim foram determinadas regras precisas de relacionamento entre moradores e grupos indígenas. A questão indígena, a partir de então, ganha novas dimensões: não era mais uma questão militar cujo encaminhamento era definido pelas relações entre os dois segmentos em interação. Era uma questão de política de Estado que, ao definir as categorias de índios, determinava regras de relacionamento. Separava-os, portanto. Havia aqueles a serem engajados na política de longa duração da Coroa sendo-lhes garantido um conjunto de direitos – terras, liberdade, pagamento por serviços prestados - e serem administrados pelos jesuítas. Os resistentes estavam liberados para serem guerreiros, escravizados e administrados pelos particulares, projeto voltado predominantemente para a formação de um exército de mão de obra a ser utilizado nas atividades consideradas como de interesse dos moradores. Criava-se, portanto, a possibilidade da existência de um estado permanente de guerra capaz de propiciar suprimento de trabalhadores e de promover a expansão da área a ser colonizada.

Os argumentos do rei para definir essa política baseavam-se no seu conhecimento sobre a boa qualidade das terras existentes em torno da Baía de Todos os Santos e de como não estavam sendo aproveitadas. A razão aventada eram as ações dos “topinambais e que poderá haver deles de cinco até seis mil homens de peleja” que haviam se rebelado contra o donatário, provocando-lhe a morte e prejuízos a “muitos

cristãos”, sendo seu comportamento imitado por outros grupos que “fizeram o semelhante em outras capitânias.” Destacava, ainda, que:

alguns outros gentios da dita baía não consentiram nem foram no dito levantamento, antes estiveram sempre de paz e estão ora em companhia dos cristãos e os ajudam.” Na sua perspectiva, os que não haviam se rebelado estavam “esperando para ver o castigo que se dá aos que primeiro fizeram os ditos danos pelo que cumpre muito a serviço de Deus e meu os que se assim levantaram e fizeram guerra serem castigados com muito rigor; portanto vos mando que como chegardes a dita baía vos informeis de quais são os gentios que mantiveram a paz e os favoreçais de maneira que sendo-vos necessário sua ajuda a tenhais certa. (ibidem)

No parágrafo seguinte do Regimento, define com clareza o tratamento que deveria ser dado aos rebeldes:

façais guerra aos gentios [...] trabalheis por castigardes os que forem culpados nas coisas passadas havendo respeito ao pouco entendimento que essa gente até agora tem [para os que se mostrassem] arrependidos do que fizeram [...] conhecendo eles suas culpas e pedindo perdão delas se lhe conceda e [...] pela melhor maneira que puderdes os tragas a isso porque a principal tentativa minha é que se convertam à nossa santa fé. (ibidem)

Por isso, recomendava que o governador tentasse evitar “fazer-lhes guerra porque com ela se não pode ter a comunicação que convém.” Caso não houvesse expressão de arrependimento, deveria decretar-lhes a guerra para os por:

em ordem destruindo-lhe suas aldeias e povoações e matando e cativando aquela parte deles que vos parecer que basta para o seu castigo e exemplo de todos e daí em diante, pedindo-vos paz lha concedereis dando-lhe perdão e isso será porém com eles ficarem reconhecendo sujeição e vassalagem e com encargo de darem em cada um ano alguns mantimentos para a gente da povoação e ao tempo que vos pedirem paz trabalhareis por haver a vosso poder alguns dos principais que foram no dito levantamento e estes mandareis por justiça enforcar nas aldeias de onde eram principais. (ibidem)

Para estimular o contato pacífico, determinava ao governador a organização de uma feira semanal nas vilas e povoações para “que os gentios possam vir vender o que tiverem, e quiserem e comprar o que houverem mister.” Procurava, ainda com essa

medida, evitar que os “cristãos” fossem às aldeias dos “gentios a tratar com eles salvo os senhorios e gente dos engenhos porque estes poderão em todo o tempo tratar com os gentios das aldeias que estiverem nas terras e limites dos ditos engenhos.” Porém, até mesmo neste caso, apenas uma pessoa estava autorizada a estabelecer essa relação de troca. O comércio fora da feira só poderia ser feito com a autorização expressa do capitão. Ao restringir os contatos indiscriminados, buscava reduzir as insatisfações e possíveis rebeliões dos indígenas.

E concluía seu raciocínio, indicando a possibilidade dos aliados serem usados como combatentes e muralhas do sertão:

[estou] informado de que a linhagem dos topiniquis destas capitánias são

inimigos dos da baía e desejam de serem presentes ao tempo que houverdes de fazer guerra para ajudarem nela e povoarem alguma parte da dita baía e que para isso estão prestes [...] os ditos capitães que vos enviem alguma gente da dita linhagem [devendo os capitães fazer]saber de como a terra está e da gente, armas e munições que têm e se estão em paz ou em guerra e se têm necessidade de alguma ajuda vossa, e aos cristãos e gentios que das ditas capitánias vierem, fareis bem agasalhar e os favorecereis de maneira que folguem de vos ajudar enquanto tiverdes deles necessidade. [Os gentios que viessem para o combate] se agasalharão em parte onde não possam fazer o que não devem, porque não é razão que vos fieis deles tanto que possa disso seguir algum mau recado e tanto que os puderdes escusar, os despedireis, e se alguns dos ditos gentios quiserem ficar na terra da dita baía lhes dará terras para a sua vivenda de que sejam contentes onde vos bem parecer. (ibidem).

O mesmo tratamento – decretação de guerra e expulsão de suas terras - deveria ser dispensado aos “topinmabais” da Capitania de Ilhéus por também terem se rebelado e causado danos aos cristãos. Por considerar que a “linhagem dos topiniquis” era de “gente pacífica”, sugeria que estes fossem deslocados dos seus habitats para “ajudar a os lançar fora [topinmabais] e a povoar e a defender a terra.” Essa questão deveria ser negociada e providenciada após acordos estabelecidos com Jorge de Figueiredo e Afonso Alvares provedor da fazenda real em Ilhéus.

Já com “os gentios das terras peraacuy [Paraguaçu]²¹ e de totuapara [atual Praia do Forte]²²” e com “quaisquer outras nações de gentios que houver na dita capitania da Bahia”, deveriam ser estabelecidas relações pacíficas para que conservassem nessas terras e delas se sustentassem, convivendo harmonicamente com “os cristãos” que ali

viesses a se instalar. A escolha desse grupo para aliado relaciona-se diretamente com a localização de suas aldeias que eram próximas de Salvador. Desta forma não só se evitava ataques á nascente cidade e seus arredores, como se criaria uma muralha de proteção em torno dela e se disporia de tropas indígenas rapidamente deslocáveis para defender o entorno da Baía de Todos os Santos.

A Coroa também procurou estabelecer regras de convivência entre moradores e indígenas. Reconhecendo que um dos principais pontos de conflito eram os saltos às aldeias, afirmava que

pela terra firme adentro não poderá ir tratar pessoa alguma sem licença vossa ou do provedor-mor de minha fazenda não sendo vós presente ou dos capitães, e a dita licença se não dará senão a pessoas que parecer que irão a bom recado e que de sua ida e trato se não seguirá prejuízo algum; nem isso mesmo irão de umas capitánias para outras por terra sem licença dos ditos capitães ou dos provedores posto que seja por terra que estejam de paz por evitar alguns inconvenientes que disso seguem sob pena de ser açoitado sendo peão e sendo de maior qualidade pagará vinte cruzados, a metade para os cativos e a outra metade para quem o acusar. (ibidem)

Alegando que a principal preocupação era a de converter os índios à fé cristã, recomendava que todos procurassem:

terem especial cuidado de os provocar a serem cristãos e para eles mais folgarem de o ser tratem bem todos os que forem de paz e os favoreçam sempre e não consintam que lhes seja feita opressão nem agravo algum e fazendo-se-lhe lho façam corrigir e emendar de maneira que fiquem satisfeitos e as pessoas que lhos fizerem sejam castigadas como for justiça. (ibidem)

Nesse mesmo sentido, proibia o deslocamento de moradores em navios e caravelões porque usavam

todas as vias e maneiras que podem salteiam e roubam os gentios que estão de paz e enganosamente os metem nos ditos navios e os levam a vender a seus inimigos e a outras partes e que por isso os ditos gentios se levantam e fazem guerra aos cristãos e que esta foi a principal causa dos danos que até agora são feitos [e por isso proibia] que daqui em diante pessoa alguma de qualquer qualidade e condição que seja não vá saltear nem fazer guerra aos gentios por terra nem por mar em seus navios nem em outros alguns sem vossa

licença ou do capitão da capitania de cuja jurisdição for posto que os tais gentios estejam levantados e de guerra. (ibidem)

Os que desrespeitassem tal determinação “[incorreriam] em pena de morte natural e perdimento de toda a sua fazenda, a metade para redenção dos cativos e a outra metade para quem o acusar”. O controle desses deslocamentos seria feito pelo provedor da fazenda de cada capitania ao qual o viajante deveria informar o destino, o propósito de sua viagem e o registro das mercadorias e onde seriam desembarcadas.

Da mesma forma, considerava que os índios que fossem convertidos deveriam ser retirados do convívio das aldeias e passarem a conviver nas povoações com os “cristãos”. Na sua concepção, desta forma esses indígenas seriam “doutrinados e ensinados nas coisas de nossa santa fé e os meninos porque neles imprimirá melhor a doutrina trabalhareis por dar ordem como se façam cristãos.”

VI – O controle fiscal e a aceleração do processo de colonização

O outro pronto de preocupação era o controle fiscal. Fica dito de forma clara e inequívoca no Regimento: “porque por bem do foral dado às capitanias das ditas terras pertencem a mim todo o pau do dito Brasil e pessoa alguma não pode nele tratar sem minha licença.” Afirmando que os licenciados para comercializar na colônia vendiam as mercadorias por preço superior ao estipulado alegando as dificuldades de trazê-las da metrópole. Essa prática era vista como inconveniente e, para tanto, foi determinado ao provedor-mor da fazenda, capitão e oficiais de cada capitania fiscalizarem para que houvesse “o menos prejuízo da terra que puder ser”, limitando os preços das mercadorias que circulavam como dinheiro.

A expansão da conquista e da colonização também foi colocada como um dos papéis a ser assumido pelo governador. Doações de sesmarias deveriam ser incrementadas e controlada a obediência a clausula que definia o tempo estipulado para ser ocupada e cultivada ou seriam canceladas as doações, exceto, se os sesmeiros assumissem o compromisso de explorá-las a partir de então. Os novos ocupantes dessas terras deveriam ser moradores da Bahia e estavam isentos do pagamento de foro, devendo, entretanto, recolher o dízimo para a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Sesmarias que ficassem em “águas das ribeiras” e cujos terrenos fossem adequados ao plantio de açúcar e construção de engenhos, para as quais não havia

definição prévia do tamanho da concessão, deveriam ser reservadas para os que tivessem capital para realizar os investimentos necessários no tempo determinado, inclusive a construção, juntamente com os moradores das vizinhanças, de “uma torre ou casa forte da feição e grandura que lhe declarardes nas cartas”, localizada de forma a ser bastante “para segurança do dito engenho e povoadores de seu limite.” Esses senhores estavam isentos do pagamento de foro, porém eram obrigados a “no dito engenho lavar aos lavradores as canas que no dito limite houverem [...] ao menos seis meses do ano que o tal engenho lavar.”

Nesse mesmo sentido, o de promover a expansão da colonização, determinava que fossem avaliadas as terras pertencentes à capitania da Bahia até onde lindavam com as de Duarte Coelho para saber sua qualidade e a disposição de seus moradores em receberem sesmarias e realizarem empreendimentos econômicos. Para facilitar a conquista dessa região e a do Paraguaçu, o governador deveria disponibilizar “bergantins toldados e bem providos do necessário”, com a tripulação acompanhada de “línguas da terra e pessoas de confiança” para tomarem posse oficial das terras, colocando “padrões e marcos” sobre os quais deviam fazer “assentos autênticos”, assim como das rotas usadas, do que e de quem encontrassem, o que seria imediatamente comunicado às autoridades metropolitanas.

Outra área prioritária de atuação era a da Capitania do Espírito Santo para a qual o governador deveria se dirigir assim que tivesse resolvido as principais questões na Bahia e ali permanecer enquanto fosse necessário e possível. Ali, deveria se informar com Vasco Fernandes Coutinho sobre suas querelas com os índios e avaliar como a reformar e repovoar de forma que “a terra se segure e fique pacífica e de maneira que ao diante se não levantem mais os ditos gentios.”

Caso fosse possível, Tomé de Souza deveria visitar todas as capitanias e constatar junto às autoridades locais “sobre a maneira que se terá na governança e segurança dela”, devendo prestar especial atenção às questões relativas à segurança: construção de cercas nas povoações, de torres ou casas fortes nos engenhos e escolha de locais mais apropriados e próximos das vilas para a instalação dos colonos e suas construções. Também deveria colocar em ordem a distribuição e cultivo das sesmarias concedidas e o cumprimento das exigências e dos prazos estipulados por lei e demais medidas estabelecidas para reduzir os prejuízos à Fazenda Real.

Também deveriam ser fiscalizados os preços das mercadorias “que na terra houver e assim as que vão do reino e de quaisquer outras partes.” Para garantir essa política, ele e o Provedor Mor da Fazenda, Antônio Cardoso de Barros, verificariam se havia oficiais da fazenda nas capitanias para orientá-los e, caso não houvesse, deveriam nomear um provisoriamente até a indicação real. Devendo, também se informar sobre as “rendas e direitos que em cada capitania tenho e me pertencem e como se arrecadaram e despenderam até agora.”

Conclusão

Concluimos, então, que a instalação do governo geral na Baía de Todos os Santos e a transformação da capitania de Francisco Pereira Coutinho na primeira capitania real na América portuguesa resultaram de decisões que também levaram em consideração os fatores específicos da localidade. E estes não se resumem apenas, como afirmam a quase totalidades das obras históricas sobre o assunto, a uma questão de preservar os domínios lusitanos ameaçados pelos franceses e pela incapacidade dos donatários viabilizarem a conquista e colonização de seus lotes de terra. A questão das revoltas indígenas apresentasse como uma das preocupações centrais, como se pode constatar no Regimento de 1548 entregue a Tomé de Souza e que traçou as linhas gerais da política indígena na colônia americana.

Da mesma forma, há que se considerar que a escolha do local para sediar a administração colonial não se deveu apenas a suas características físicas: a centralidade geográfica. O fato do fim trágico do donatário, no contexto de uma revolta indígena, também influenciou na decisão. Em termos administrativos, era uma capitania abandonada pelos herdeiros desinteressados em dar continuidade ao empreendimento. Em termos simbólicos, foi a afirmação do poder metropolitano, sinal indicativo que os índios e seus aliados franceses não fariam Portugal desistir de seus projetos na América.

É sob essa ótica que analisamos a criação do governo geral na capitania da Bahia.

¹ JOHNSON, H. B. The Portuguese settlement of Brazil, 1500 - 80. In: BETHELL, Leslie (Ed.). *The Cambridge History of Latin America*. v. 1 - *Colonial Latin America*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984. v.1, p. 249-86.

² LINHARES, M Y. Introdução. In: LINHARES, M. Y. (Org.). *História geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990. p. 2-3; BOM MEIHY, J. C. S. *A presença do Brasil na Cia de Jesus (1549 -1649)*. São Paulo: FFLCH, Universidade de São Paulo, 1975. (Tese, Doutorado em História Social).

³ JOHNSON, op. cit. p. 249-86; CAPISTRANO DE ABREU, J. *Capítulos de história colonial*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1988. p. 89-90.

⁴ NEIVA, Artur. Diogo Álvares Caramuru e os franceses. Existência do Pau-Brasil na capitania de Francisco Pereira Coutinho (um livro em preparação) In Revista Brasileira (publicada pela Academia Brasileira de Letras), Rio de Janeiro, número 03, ano 1.p.185-210. dezembro de 1941, p 186-9.

⁵ SOUZA, Gabriel Soares de. *Notícia do Brasil*. São Paulo Martins Fontes, 1943.

⁶ Para Accioli e Amaral, vários outros europeus, além de Diogo Álvares, se instalaram na área que viria a se constituir na sede da Capitania da Bahia no período que antecedeu sua criação. Seriam, na sua concepção, marinheiros fugidos dos navios que navegavam para as Índias ou dos que se dedicavam ao tráfico de pau-brasil. ACCIOLI, I. e AMARAL. B. *Memórias históricas e políticas da Bahia*. Salvador : Imprensa Oficial da Bahia, 1931. V. 3.

⁷ SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil – 1500 –1627*; Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, São Paulo, Edusp, 1982. p 112-4; 143-4; VASCONCELOS, S de. *Crônica da Companhia de Jesus no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1977: 190-5.

⁸ Nos documentos encontrados nos arquivo de Saint Malo, Ille et Villaine e nos Arquivos Federais de Ottawa, o nome de batismo da acompanhante de Caramuru era Katherine Du Brèzil. Cartier teria estado na Baía nos anos de 1523 e 1527, oportunidade em que teria levado o casal para a França. MONIZ BANDEIRA, Luís Alberto, *O Feudo: A Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2007. p. 71-72.

⁹ NEIVA, Artur, op. cit, p. 193.

¹⁰ VARNHAGEN, F. A *História geral do Brasil*. Notas de Rodolfo Garcia. São Paulo, Melhoramentos/INL/MEC. 1975.

¹¹ ACCIOLI, I e AMARAL. B. op. cit, 1919. V.1.p. 199-200.

¹² JABOATÃO, Frei Antônio de Novo Orbe Seráfico Brasileiro In ACCIOLI, I. e AMARAL. B. op. cit., 1919. V.1.p. 188.

¹³ MONIZ BANDEIRA, Luís Alberto, op. cit. p. 92 – 93.

¹⁴ NEIVA, Artur. op. cit, p. 199.

¹⁵ NEIVA, Artur. op. cit, p. 201.

¹⁶ Preamentos: atos de aprisionamento de cativos sem que haja um estado de guerra.

¹⁷ Extraído de Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro, 1898, 61 (1), pp. 39-57, apud Darcy Ribeiro & Carlos de Araujo Moreira Neto (orgs.), *A fundação do Brasil: Testemunhos, 1500-1700*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1992.

¹⁸ MONIZ BANDEIRA, Luís Alberto, op. cit. p. 101.

¹⁹ RICUPERO, Rodrigo. Governo-geral e formação da elite colonial baiana no século XVI. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de Governar: idéias e práticas políticas no Império Português (Séculos XVI a XIX)*. 2 ed. São Paulo: Alameda, 2005. p. 119.

²⁰ PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos: os princípios da legislação indigenista no período colonial. In: CUNHA, Maria Manuela C. da. (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, Fapesp/ SMC, 1992. p.115-132.

²¹ Onde os Adorno e os Rodrigues possuíam sesmarias e promoviam o desbravamento das matas desse rio que deságua na Baía de Todos os Santos.

²² Aldeias aliadas de Caramuru.